



**P A R E C E R**

**Parecer nº 08**, de 2024  
**Autor:** Poder Executivo  
**Relator:** Adilson Seixas

**Matéria:** PL nº 01 de 2024  
**Data do Ingresso:** 8 de fevereiro de 2024  
**Parecer:** Pela tramitação

**Ementa do Projeto de Lei:** Altera o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.319/1992, para os cargos de ENFERMEIRO e AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

**Relatório:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tendo como objetivo alterar o número de vagas de provimento efetivo da Lei Municipal nº 1.319/1992, para os cargos de ENFERMEIRO e AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

Presentemente o Projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

**Aspectos Jurídicos:**

Conforme Parecer Informativo nº 015/2024, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, quanto ao aspecto formal, destaca-se que o projeto de lei em epígrafe atende aos requisitos legais inerentes a espécie, contendo no mesmo a sua exposição de motivos, o impacto financeiro para o Exercício vigente (2024) e os dois subsequentes (2025 e 2026), bem como a declaração do ordenador da despesa, a luz do que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, quanto a existência de recursos suficientes para fins de execução da ação pretendida.

**Conclusão:**

Em análise ao Projeto de Lei nº 001/2024, a Comissão de Constituição, Justiça, Segurança Pública e Direitos Humanos encaminhou o Ofício nº 01/2024 solicitando ao Presidente desta Casa Legislativa que fosse realizada diligência ao Chefe do Poder Executivo Municipal com objetivo de ser especificado, no caso dos Agentes Comunitários de Saúde, as áreas de acordo com as localidades.

Foi respondido pelo Secretário de Saúde, através do Ofício nº 013/2024, que as 3 vagas solicitadas de Agentes Comunitários de Saúde serão para a área VII, a fim de atender a Área Central e Interior, cuja referência de atendimento é a UBS Central.

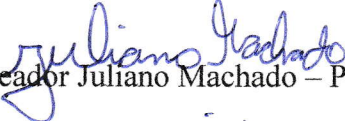
Esta Comissão, em análise a resposta recebida, considerou que a mesma não responde claramente aos questionamentos encaminhados através do Ofício Comissão CCJ nº 01/2024.



Considerando os fundamentos legais e constitucionais, bem como o ajuste da matéria às normas formais da técnica legislativa e debate realizado nesta Comissão, a qual se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o Parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 7 de março de 2024.

  
Vereador Juliano Machado – Presidente

  
Vereador Adilson Seixas – Relator

Vereador Neto Viana – Revisor